



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

MENSAGEM DE Nº \_\_\_\_\_, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 301, de 17 de outubro de 2019, que institui, no âmbito do Município de Marco, a Gratificação de incentivo à função – GIF para o cargo de Médico que atue nos Distritos de Mocambo e Panacuí, na forma que indica e dá outras providências.

Esse projeto, visando incentivar os profissionais a trabalharem nas áreas do município que possuem maior vulnerabilidade social, bem como melhorar o nível de saúde da população, busca incluir na legislação municipal que instituiu a Gratificação de incentivo à função – GIF os médicos que atuarem no Bairro Coração de Jesus.

A proposição visa intensificar o apoio e o reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos Médicos, tendo em vista que são acompanhadas cerca de 1.157 famílias e totalizando 4.249 pessoas assistidas no Bairro Coração de Jesus, consoante o relatório do Sistema de Informação de Atenção Básica, de forma que é imperioso conceder o benefício para os médicos que atuarem no bairro sobredito como forma de incentivá-los a trabalhar na região.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 21 de outubro de 2019.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 301, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARCO, A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FUNÇÃO – GIF PARA O CARGO DE MÉDICO QUE ATUE NOS DISTRITOS DE MOCAMBO E PANACUÍ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 301, de 17 de outubro de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Institui, no âmbito do município de Marco, a Gratificação de Incentivo à Função – GIF para o cargo de médico que atue nos distritos de Mocambo e Panacuí e no bairro Coração de Jesus, na forma que indica e dá outras providências.*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 301, de 17 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º – A Administração Pública Municipal, como forma de incentivo ao melhor desempenho possível do trabalho, gratificará, mensalmente, os Médicos do Município de Marco que atuem nos Distritos de Mocambo e Panacuí e no Bairro Coração de Jesus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 21 de outubro de 2019.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito de Municipal